



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 531/2024, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE E MARGARINA) PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEMAD - Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

Data da sessão: 10/12/2024

Horário: 09:00 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **09/12/2024 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF)**.

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRAEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 531 de 09 de agosto de 2024.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, LEITE E MARGARINA) PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



- a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
- b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
- c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmninnbpcjpcgclclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgedit/file/normativas_e_avisos_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame: Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a



participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.11.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. Consórcios.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital**.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os



requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

- 4.1.1. Valor global; a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional; b. Marca/Fabricante de cada item ofertado; c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.
- 4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.**
- 4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.**

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:



5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer



instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.
- 6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------------

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, conforme subitem 5.3 do TR, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da empresa por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte;

8.1.8. Local de Entrega: conforme Termo de Referência, subitem 5.2

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de até 07 (sete) dias, conforme subitem 5.5 do TR, contados da notificação;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas;

8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,



sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. AMOSTRA DO OBJETO:

8.9.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.9.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar **em até 8 dias úteis** (após a adjudicação do item) as amostras dos produtos em embalagem original para teste de qualidade, dos itens 02(café) ,03(chá) e 06 (margarina), conforme especificações no item 4.2. do termo de referência, **sob pena de desclassificação**;

8.9.1.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na unidade requisitante responsável: Av. Pedro de Toledo nº 1250, Vila Iguazu, devendo a futura contratada apresentar documento formal contendo a data do recebimento para comprovação do recebimento em duas vias, sendo uma pertencente ao Município, que será acostada nos autos.

8.9.1.3. As amostras serão avaliadas pela comissão especial designada pela Secretaria responsável.

- a) As amostras serão analisadas pelos responsáveis indicados, que deverão responder sua manifestação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) A homologação do processo licitatório somente será efetivada após a aprovação, ou não, por escrito, pelo setor responsável.
- c) Caso as amostras sejam reprovadas, será convocada a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a conclusão do processo licitatório, com execução do objeto ou fracasso da licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº



14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
ADMINISTRAÇÃO – ZELADORIA – MATERIAL DE CONSUMO	02	06	116
ADMINISTRAÇÃO – GUARDA MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO	02	06	144
ADMINISTRAÇÃO – BOMBEIROS – MATERIAL DE CONSUMO	02	06	153
EDUCAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO	02	07	181
CULTURA E TURISMO – CULTURA – MATERIAL DE CONSUMO	02	08	281
SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO	02	09	358



ASSISTÊNCIA SOCIAL – APOIO ADM. – GESTÃO DO TRABALHO – MATERIAL DE CONSUMO	02	10	440
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR – MATERIAL DE CONSUMO	02	10	456
ASSISTÊNCIA SOCIAL – APOIO ADM. – GESTÃO DO TRABALHO – MATERIAL DE CONSUMO	02	10	487
ASSISTÊNCIA SOCIAL – APOIO ADM. – GESTÃO DO TRABALHO – MATERIAL DE CONSUMO	02	10	499
AGRICULTURA – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO	02	11	523
OBRAS E URBANISMO – S.A.E – CENTRAL – MATERIAL DE CONSUMO	02	12	596
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO	02	13	606
ESPORTE E LAZER – APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO	02	14	635

XIII – DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

13.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

- 14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.5.3. Fraudar a licitação;
- 14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 14.7. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.7.1. Advertência;
- 14.7.2. Multa;
- 14.7.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.8.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.
- 14.8.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> - e no sítio oficial <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.12.1 ANEXO I - Termo de Referência



- 16.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 16.12.3 ANEXO III – Modelo proposta
- 16.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 16.12.5 ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.12.6 ANEXO VI - Folheto Descritivo

Rancharia, 15 de outubro de 2024.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

Procuradoria Jurídica
Dr Lúcio Monteiro Jr
OAB Nº 240.384



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), do levantamento de mercado, demonstrado em tabela no item 5, de modo que os valores médios referenciais para a contratação são:

PREÇOS MÉDIOS PARA CONTRATAÇÃO			
ITENS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>AÇUCAR CRISTAL 5KG</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA: Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Com aparência cor, cheiro próprio do tipo de açúcar.</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termossoldado, contendo peso líquido de 5kg. O produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.)</p> <p>EMBALAGEM SECUNDARIA: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>	14.810 KG	R\$ 17,26	R\$ 255.620,60
<p>MARGARINA VEGETAL POTE PLÁSTICO 15KG</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA: GRUPO: GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL: MARGARINA VEGETAL COM SAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. CONDIÇÃO DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Rancharia/SP (Cozinha Piloto), horário de entrega das 06:00 as 10:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias. DESCRIÇÃO TECNICA DO ITEM: De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Composto dos seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno. Estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo. Conservador de sorbato de potássio.</p>	332 KG	R\$ 163,41	R\$ 54.252,12



<p>Acidulante ácido láctico. Aroma artificial de manteiga. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. SEM COLESTEROL. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 9 meses. EMBALAGEM: Pote plástico lacrado contendo 15 kg Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. As amostras serão avaliadas conforme termo de referência em embalagem original e inviolada, definidos prazos e equipe designada, através da realização de testes de degustação e comparação nos termos da Resolução 38 FNDE, 16/07/2009. Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, às normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos. Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo. A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo. Fica a critério da Prefeitura, solicitar no decorrer da vigência do Contrato Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e complexo vitamínico e mineral, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. Assim como análise das amostras apresentadas, para comprovação da qualidade da mesma, cujas despesas ocorrerão por conta da Empresa fornecedora. O Departamento de Alimentação Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.</p>			
<p>LEITE LONGA VIDA UHT 1LT</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TETRAPAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO</p>	8.450 LT	R\$ 6,02	R\$ 50.869,00
<p>CAFÉ TORRADO E MOIDO EMB. A VACUO</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p>	7.155 KG	R\$ 21,24	R\$ 151.972,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

GRUPO: GENEROS ALIMENTICIOS
MATERIAL: CAFÉ TORRADO E MOIDO
UNIDADE DE FORNECIMENTO:
QUILOGRAMA.

CONDIÇÃO DE ENTREGA:

1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Rancharia/SP (Cozinha Piloto), horário de entrega das 06:00 as 10:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM: De acordo com a NTA 02 e 44. Produzido a partir de grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos.

Sãos e limpos.

Contendo no máximo 01% de impurezas(cascas, paus, e etc.).

Aparecia: pó homogêneo fino.

Cor: com cor variando de castanho claro ao castanho escuro.

Sabor e cheiro próprios.

validade: mínima de 12 meses.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: própria fechada à alto vácuo com peso líquido de 500g.

Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.)

A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega.

EMBALAGEM SECUNDARIA: de caixa de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente.

As amostras serão avaliadas conforme termo de referência em embalagem original e inviolada, definidos prazos e equipe designada, através da realização de testes de degustação e comparação nos termos da Resolução 38 FNDE, 16/07/2009.

Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, às normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos.

Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.

Fica a critério da Prefeitura, solicitar no decorrer da vigência do Contrato Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-



<p>química, organoléptica e complexo vitamínico e mineral, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. Assim como análise das amostras apresentadas, para comprovação da qualidade da mesma, cujas despesas ocorrerão por conta da Empresa fornecedora.</p> <p>O Departamento de Alimentação Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.</p>			
<p>CHÁ ERVA MATE TOSTADO 250G</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>GRUPO: GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL: ERVA MATE TOSTADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE PAPELÃO FINO ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS. CONDIÇÃO DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Rancharia/SP (Cozinha Piloto), horário de entrega das 06:00 as 10:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM: Beneficiada, composta de folhas de erva mate tostada para a infusão. Sem corantes artificiais. Com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitos ou larvas. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou polietileno atóxico termossoldado contendo peso líquido de 250g. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. EMBALAGEM SECUNDARIA: de caixa de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. Na data de encerramento do certame, juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar uma amostra do</p>	5.264 CX	R\$ 7,26	R\$ 38.216,64



<p>produto em embalagem original, não violada com identificação da licitante, do processo, e numero do item respectivo. As amostras serão avaliadas conforme termo de referência em embalagem original e inviolada, definidos prazos e equipe designada, através da realização de testes de degustação e comparação nos termos da Resolução 38 FNDE, 16/07/2009. Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, às normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos. Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo. A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo. Fica a critério da Prefeitura, solicitar no decorrer da vigência do Contrato Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e complexo vitamínico e mineral, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. Assim como análise das amostras apresentadas, para comprovação da qualidade da mesma, cujas despesas ocorrerão por conta da Empresa fornecedora. O Departamento de Alimentação Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.</p>			
<p>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103</p> <p>Filtro de papel para coar café, 100% celulose, descartável, referência 103, costurado. Embalagem contendo 30 unidades, deverá conter informações do produto e fabricante conforme legislação vigente.</p>	400 CX	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00

1.1 O prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa encontra-se detalhada no item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e em documento anexado a este processo.

2.2 A contratação do objeto buscar atender a necessidade da administração municipal a atender as diversas secretarias e setores no fornecimento de gêneros alimentícios.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, frente à facultatividade legal deste e a não implementação em nosso município para o ano vigente.

3- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Contratação de empresa de gênero alimentício (café, leite, açúcar e chá) para fornecimento de alimentos por um período de 12 meses

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição do serviço

Visando atender à demanda da Administração Municipal, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada fornecimento de gêneros alimentícios, atuando na área de panificação.

A contratação em questão refere-se ao fornecimento contínuo, sem a necessidade de dedicação mão de obra exclusiva.

A contratação será realizada preferencialmente por Pregão, Registro de Preço, podendo ou não ser prorrogada. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo pessoal, materiais, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e execução dos serviços.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, em prazo e local designado pela secretaria/departamento solicitante.

A contratada deverá apresentar

4.2 Da Amostra do Objeto

Será exigido ao licitante, provisoriamente vencedor, a apresentação de amostrar para análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação das amostras, estando, pois, em conformidade com as especificações definidas neste termo.

A avaliação será efetuada por comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores, os quais receberão as amostras dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da adjudicação em sessão.

A análise será aplicada a todos os itens; condições higiênicas sanitárias que serão analisados, prezando pelo atendimento dos seguintes aspectos:

- Data de validade dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;
- Rótulos com o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);
- Aparência, odor, consistência, características sensoriais e organolépticas do produto.

A comissão de análise das amostras será composta pelos seguintes servidores, podendo serem nomeados outros quando da impossibilidade destes levando em consideração as secretarias interessadas da contratação:

- Adilson Leandro de Moraes (Secretaria de Administração)
- Amarildo Bernardino Salgado (Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais)
- Cléia Regina da Silva Ozais (Secretaria de Educação – cozinha piloto)

4.3 Estimativa Média do Valor da Contratação

R\$ 552.818,56 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O material a ser empregado, bem como qualquer providencia necessária para o atendimento da necessidade descrita neste Termo de Referência, correrá por conta da Contratada.



5.2 A entrega dos itens ficará por conta da contratada, a ser entregue nos endereços: **a)** Av. Pedro de Toledo nº 1250, Vila Iguazu; **b)** Rua Duque de Caxias nº 740, Bairro da Estação; **c)** Rua Felipe Camarão, nº 577 – Centro – Rancharia SP, sendo os endereços acima citados a serem utilizados nos pedidos conforme determinação da secretaria solicitante.

5.3 O prazo de entrega dos itens será em até 5 dias úteis após comunicação (envio de empenho) da secretaria solicitante com a contratada.

5.4 Todos os materiais e/ou acessórios utilizados/instalados deverão ter suas procedências reguladas pelas Normas Técnicas vigentes.

5.5 Qualquer dano, causado por má qualidade do serviço prestado ou durante a execução do objeto são de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, em caso de necessidade de substituição/troca do itens entregues, a contratada terá até 7 dias úteis para substituição dos itens.

5.6 O descumprimento de qualquer obrigação definida neste termo de referência acarretará sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

5.7 O pagamento (aceite na nota fiscal) pelos serviços/produtos dos itens do presente termo de referência somente será realizado após sua conferência.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total (Caput do Art. 115 da lei nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será adequado automaticamente pelo tempo correspondente, de acordo com as circunstâncias (Parágrafo 5º do Art. 115 da Lei 14.133/2021).

6.3 As comunicações entre a Unidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito (ofícios/relatórios) sempre que for necessário e/ou mensalmente, podendo ser utilizada mensagem eletrônica (e-mails).

6.4 A execução do contrato deverá ser fiscalizada por Setor Responsável, que acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados à demanda.

6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato ao gestor do contrato.

6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação ou a prorrogação contratual.

6.7 O Gestor do contrato acompanhará todos os registros de ocorrências relacionados à execução do contrato e as medidas adotadas pelo fiscal do contrato, e tomará providências junto ao Setor Jurídico para a formalização de "Processo Administrativo" de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021.

6.8 O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições estabelecidas junto à contratada para fins de empenho e pagamento das despesas.

6.9 A Gestão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a estes, em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, podendo os bens serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos conforme prazo estipulado neste termo por conta da contratada e sem prejuízo ao contratante.

7.2 O pagamento à contratada poderá ser retido ou recusado se não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com os materiais e com a qualidade



mínima exigida à proposta estabelecida.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará suprimido até que a contratada providencie as medidas corretivas.

7.4 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, dentro das conformidades, ocorrerá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por até igual período.

7.5 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da despesa, conforme mencionado anteriormente.

7.6 No caso de atraso da contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados, mediante aplicação de índice de correção monetária.

7.7 O pagamento será realizado por meio de "ordem bancária", para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A contratada será selecionada por meio do processo **de Pregão Eletrônico – Registro de Preço**, nos moldes da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

8.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio das certidões bem como demais documentações necessárias.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das diversas secretarias presentes no agrupamento.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – COD. 0209

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde – COD. 020901

Função: Saúde– COD. 10

Tesouro / Ficha: 358.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – COD. 0206

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Administração – COD. 020601

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 144, 153; 116.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 0214

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 021401

Função: Administração – COD. 27

Tesouro / Ficha: 635.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COD. 0211

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COD. 021101

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 523.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – COD. 0210

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 487; 499; 440; 456.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais – COD. 0213

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais – COD. 021301

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 606.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – COD. 0208

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 281.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 0207



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 261; 181.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico – COD. 0210

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 69

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – COD. 0212

Função: Saneamento Básico – COD. 017

Tesouro / Ficha: 596

Rancharia, 11 de outubro de 2024

Almir Paes de Proença
Secretário Mun. de Administração



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SOLICITAÇÃO Nº 3053.24 (Agrupamento)

ÁREA SOLICITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS
ASSUNTO: Gêneros Alimentícios – Café.

Responsáveis: Almir Paes de Proença – Secretaria Municipal de Administração; Suzana Mara Bini - Secretaria Municipal de Assistência Social; Cristiane Aparecida Ribeiro dos Santos - Secretaria Municipal de Planejamento e Desen. Econômico; Renan Luiz de Souza Santos - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Matheus Salomão Ludwig - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Fernando da Silva - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Carlos Roberto Ferreira da Silva - Secretaria Municipal de Manutenção e Serv. Gerais; Claudia Elena Slobodtsov Bastos - Secretaria Municipal de Educação; Denise Godoy Peres - Secretaria Municipal de Saúde.

2- DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura do Município de Rancharia – SP, no exercício de suas atividades e para atender as suas diversas secretarias, necessita, por vezes, do fornecimento de gêneros alimentícios, sendo o café gênero alimentício culturalmente comum ao dia a dia das repartições públicas.

3- DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação do objeto não está implícita no Plano de Contratação Anual de 2024 - PCA, vez que ainda não foi implantado em nosso município, sendo, porém, contemplada pelas demais peças orçamentarias que refletem o consumo das secretarias.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda da Administração Municipal, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada fornecimento de gêneros alimentícios.

A contratação em questão refere-se ao fornecimento contínuo, sem a necessidade de dedicação mão de obra exclusiva.

A contratação será realizada preferencialmente por Pregão, Registro de Preço, podendo ou não ser prorrogada. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo pessoal, materiais, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e execução dos serviços.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, em prazo e local designado pela secretaria/departamento solicitante.

5- DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de mercado foram obtidos preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo os valores obtidos:

PESQUISA DE PREÇOS



Item 1				
ITENS	QUANT. KG	COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:41.701.945/0001-18	B. A. BARBOSA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ:43.462.720/0001-81	EDUARDO OCTAVIO DE MORAES CNPJ:08.847.305/0001-45
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
AÇUCAR CRISTAL 5KG	14,810	R\$ 17,00	R\$ 18,99	R\$ 15,80
MÉDIO UNITÁRIA: R\$ 17,26				

Item 2				
ITENS	QUANT. KG	PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA CNPJ:32.080.999/0001-12	REAL COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA CNPJ:07.633.671/0001-39	PRASFOOD CNPJ:08.596.156/0001-99
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
MARGARINA VEGETAL POTE PLÁSTICO 15KG	332	R\$ 175,50	R\$ 157,89	R\$ 156,84
MÉDIO UNITÁRIA: R\$ 163,41				

LINK:https://www.realdist.com.br/margarina-primor-cremosa-75-lipidios-balde-15kg-embalagem-1x15kg?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle (Acesso em 11.10.24 às 08:59)
<https://prasfood.com.br/mercearia/margarina-elogiata-70-lipidios-balde-15kg-p> (Acesso em 11.10.24 às 09:01)

Item 3				
ITENS	QUANT. LT	RAPPI BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ:26.900.161/0001-25	NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:08.528.442/0001-17	D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA CNPJ:52.130.481/0001-53
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
LEITE LONGA VIDA UHT 1LT	8,450	R\$5,69	R\$ 7,00	R\$5,39
MÉDIO UNITÁRIA: R\$ 6,02				

LINK: <https://www.rappi.com.br/p/leite-uht-integral-carrefour-classic->



[2514183?retailer_id=3169&store_id=900692583&store_type=rappimall_parent&market_type=carrefour_ecommerce_tech_nc&product_id=906966271&master_product_id=2514183&show_detail=true&context=product_detail_integration&srsId=AfmBOopey77Q3F22BGCsw8gErLPFOpDpKR4dUVz2GThm48Qn6SVw269EMWU®ion_id=552600](https://davo.com.br/mercearia/leite-uht-integral-eleg%C3%AA-caixa-11/prod_7896079500151?srsId=AfmBOorXhsLANcOSs7IdY0kYeQbWK8Oy4dM3YEYRzsTPCRGW5J0eSI9WDOQ) (Acesso em 11.10.24 às 09:12)

https://davo.com.br/mercearia/leite-uht-integral-eleg%C3%AA-caixa-11/prod_7896079500151?srsId=AfmBOorXhsLANcOSs7IdY0kYeQbWK8Oy4dM3YEYRzsTPCRGW5J0eSI9WDOQ (Acesso em 11.10.24 às 09:13)

Item 4				
ITENS	QUANT. KG	SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA CNPJ:03.649.725/0001-01	GRUPO CASAS BAHIA S.A. CNPJ:33.041.260/0652-90	KALUNGA SA CNPJ: 43.283.811/0001-50
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
CAFÉ TORRADO E MOIDO EMB. A VACUO	7.155	R\$ 18,63 – 500G	R\$ 19,90 – 500G	R\$ 25,20 – 500G
MÉDIO UNITÁRIA: R\$ 21,24				

LINK: https://www.extra.com.br/cafe-torrado-e-moido-cafe-brasileiro-tradicional-a-vacu-500g-1564937716/p/1564937716?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1564937716&idLojista=169588&tipoLojista=3P (Acesso em 11.10.24 às 09:26)
<https://www.kalunga.com.br/prod/cafe-pilao-torrado-e-moido-tradicional-vacu-500g-pilao-pt-1-un/427461> (Acesso em 11.10.24 às 09:26)

Item 5				
ITENS	QUANT. CX	PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA CNPJ: 32.080.999/0001-12	TERRA MATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 79.470.175/0001-12	TEBEL PRODUTOS DE ESCRITORIO DESCARTAVEL S E LIMPEZA LTDA CNPJ: 09.003.265/0001-18
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
CHÁ ERVA MATE TOSTADO 250G	5.264	R\$ 3,15	R\$ 7,20	R\$ 11,45
MÉDIO UNITÁRIA: R\$ 7,26				

LINK: https://www.tebel.com.br/cha-matte-leao-250g-natural?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant (Acesso em 11.10.24 às 09:32)
<https://terramate.com.br/ch%C3%A1-mate/150-ch%C3%A1-mate-a-granel-250g.html> (Acesso em 11.10.24 às 09:33)

Item 6				
ITENS	QUANT. CX	GRAOCAFE CNPJ: 26.011.422/0001-56	TENDA ATACADO CNPJ: 01.157.555/0011-	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIAS LTDA CNPJ:45.543



			86	.915/0846-95
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103	400	R\$ 5,00	R\$ 3,19	R\$ 5,99
MÉDIO UNITÁRIA: R\$ 4,72				

LINK: https://mercado.carrefour.com.br/filtro-descartavel-de-cafe-103-melitta-com-30-unidades-8353859/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_4p&utm_campaign=4p_performance_todos_os_produtos&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI0NmN_KuGiQMVxmJIAB2FTRovEAQYAyABEqJUK_D_BwE (Acesso em 11.10.24 às 09:43)
https://www.graocafe.com.br/filtro-melitta-103.html?gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI0NmN_KuGiQMVxmJIAB2FTRovEAQYBSABEqLhrfD_BwE (Acesso em 11.10.24 às 09:44)
https://www.tendaatacado.com.br/produto/filtro-de-papel-103-brigitta-30un-26730?srsId=AfmBOoggIi1CAv-ySxX7_tUfimq1UGL04C6-NVCAataphNr7a0eFHN2HvwE®ion_id=000018 (Acesso em 11.10.24 às 09:44)

5.1 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado se deu com base no Preço Médio, sendo considerado os valores obtidos nas cotações, juntamente com os valores pesquisados em sítios de domínio amplo.

5.2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 552.818,56 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

6- DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido à natureza comum dos itens a serem adquiridos, como gêneros alimentícios de panificação as opções de mercado diferenciadas são limitadas. Além disso, no contexto da administração pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é a mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar e gerir os itens de acordo com as necessidades específicas de seus setores.

7. DO PARCELAMENTO DO SERVIÇO

Por se tratar de contratação mediante Registro de Preço e que envolve gêneros alimentícios perecíveis (leite e margarina) e não perecíveis, realizar a contratação por meio de lote pode vir a prejudicar o princípio da competitividade, visto haver um gama de fornecedores que trabalham apenas com um destes gêneros. Além disso, tradicionalmente, este pregão tem sido realizado, de maneira recorrente, parceladamente em nosso município, não havendo quaisquer prejuízos relatados.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da contratação se pretende garantir a oferta de gêneros alimentícios de padaria durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado, de modo que seja possível atender com eficiência, economia e qualidade a toda a demanda da administração municipal.

9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será fundamental para o bom andamento da contratação que, após finalizados os



trâmites legais, as secretarias e departamentos que eventualmente irão se utilizar da contratação realizem contato prévio junto à(às) contratada(as) de modo a alinhar prazos, horários, quantitativos e locais de entrega.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço requisitado não gera impacto ambiental direto, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer tipo de risco, contudo, a contratada deverá se utilizar de medidas para o correto descarte de todo e qualquer resíduo gerado a partir da sua produção, estocagem e entrega.

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante o referido Estudo Técnico, consideramos que a contratação, nos moldes expostos no presente artefato, é viável e vantajosa à administração municipal.

Rancharia, 11 de outubro de 2024.

Almir Paes de Proença
Secretário Mun. de Administração



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

PROCESSO Nº/2024

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

.....

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2024.

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº/2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

.....,
de
.....
de 2024.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº __/2024
PROCESSO: Nº _____/2024

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, n.º _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,



das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2024.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal



ANEXO VI - FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2024

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	<p>ACÚCAR CRISTAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Com aparência cor, cheiro próprio do tipo de açúcar.</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termossoldado, contendo peso líquido de 5kg. O produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.)</p> <p>EMBALAGEM SECUNDARIA: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>	14810	KG	
2	<p>CAFE TORRADO E MOIDO EMB. EM ALTO VACUO DESCRIÇÃO TÉCNICA: GRUPO: GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL: CAFÉ TORRADO E MOIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. CONDIÇÃO DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas no Almojarifado da Prefeitura do Município de Rancharia/SP (Cozinha Piloto), horário de entrega das 06:00 as 10:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias. DESCRIÇÃO TECNICA DO ITEM: De acordo com a NTA 02 e 44. Produzido a partir de grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos. São e limpos. Contendo no máximo 01% de impurezas(cascas, paus, e etc.). Aparecia: pó homogêneo fino. Cor: com cor variando de castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios. validade: mínima de 12 meses. EMBALAGEM PRIMÁRIA: própria fechada à alto vácuo com peso líquido de 500g. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. EMBALAGEM SECUNDARIA: de caixa de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. Na data de encerramento do certame, juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar uma amostra do produto em embalagem original, não violada com identificação da licitante, do processo, e numero do item respectivo. As amostras serão avaliadas conforme termo de referência em embalagem original e inviolada, definidos prazos e equipe designada, através da realização de testes de degustação e comparação nos termos da Resolução 38 FNDE, 16/07/2009. Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e</p>	7155	KG	



	<p>licitadas, às normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos. Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo. A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo. Fica a critério da Prefeitura, solicitar no decorrer da vigência do Contrato Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e complexo vitamínico e mineral, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. Assim como análise das amostras apresentadas, para comprovação da qualidade da mesma, cujas despesas ocorrerão por conta da Empresa fornecedora. O Departamento de Alimentação Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.</p>			
3	<p>ERVA MATE TOSTADA DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>GRUPO: GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL: ERVA MATE TOSTADA UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE PAPELÃO FINO ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS. CONDIÇÃO DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas no Almoarifado da Prefeitura do Município de Rancharia/SP (Cozinha Piloto), horário de entrega das 06:00 as 10:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias. DESCRIÇÃO TECNICA DO ITEM: Beneficiada, composta de folhas de erva mate tostada para a infusão. Sem corantes artificiais. Com no mínimo de 70% de folhas e no máximo 10% p/p de umidade. Isenta de sujidade, parasitos ou larvas. Com aparência de folhas claras, hastes secas. Cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 24 meses. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de papel impermeável ou polietileno atóxico termossoldado contendo peso líquido de 250g. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. EMBALAGEM SECUNDARIA: de caixa de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente. Na data de encerramento do certame, juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar uma amostra do produto em embalagem original, não violada com identificação da licitante, do processo, e numero do item respectivo. As amostras serão avaliadas conforme termo de referência em embalagem original e inviolada, definidos prazos e equipe designada, através da realização de testes de degustação e comparação nos termos da Resolução 38 FNDE, 16/07/2009. Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, às normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos. Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo. A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.</p>	5264	CX	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	<p>Fica a critério da Prefeitura, solicitar no decorrer da vigência do Contrato Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e complexo vitamínico e mineral, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto.</p> <p>Assim como análise das amostras apresentadas, para comprovação da qualidade da mesma, cujas despesas ocorrerão por conta da Empresa fornecedora.</p> <p>O Departamento de Alimentação Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.</p>			
4	<p>FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Filtro de papel para coar café, 100% celulose, descartável, referência 103, costurado. Embalagem contendo 30 unidades, deverá conter informações do produto e fabricante conforme legislação vigente.</p>	400	CX	
5	<p>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TETRAPAK DESCRIÇÃO TÉCNICA: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TETRAPAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO</p>	8450	L	
6	<p>MARGARINA VEGETAL POTES PLASTICOS DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>GRUPO: GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAL: MARGARINA VEGETAL COM SAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. CONDIÇÃO DE ENTREGA: 1) Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas no Almojarifado da Prefeitura do Município de Rancharia/SP (Cozinha Piloto), horário de entrega das 06:00 as 10:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim. 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em duas vias.</p> <p>DESCRIÇÃO TECNICA DO ITEM: De acordo com a NTA 02 e 50. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Composto dos seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal, corante beta caroteno. Estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo. Conservador de sorbato de potássio. Acidulante ácido láctico. Aroma artificial de manteiga. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. SEM COLESTEROL. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 9 meses. EMBALAGEM: Pote plástico lacrado contendo 15 kg Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) A data de fabricação não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega. Na data de encerramento do certame, juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar uma amostra do produto em embalagem original, não violada com identificação da licitante, do processo, e numero do item respectivo. As amostras serão avaliadas conforme termo de referência em embalagem original e inviolada, definidos prazos e equipe designada, através da realização de testes de degustação e comparação nos termos da Resolução 38 FNDE, 16/07/2009. Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e</p>	332	KG	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	<p>licitadas, às normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos. Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo. A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo. Fica a critério da Prefeitura, solicitar no decorrer da vigência do Contrato Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e complexo vitamínico e mineral, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. Assim como análise das amostras apresentadas, para comprovação da qualidade da mesma, cujas despesas ocorrerão por conta da Empresa fornecedora. O Departamento de Alimentação Escolar determinará quais os Laboratórios a serem utilizados para estas análises.</p>			
--	---	--	--	--

* o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.

* Apresentação das amostras conforme item 8.9 do edital;